



161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1136 DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO AO IGARAPÉ SÃO FRANCISCO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que toda a extensão do Igarapé São Francisco e suas margens, constituem espaços especialmente protegidos.

Parágrafo Único - A extensão que compreende as margens referida neste artigo, é determinada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica proibido a construção de residências em suas proximidades, bem como o depósito de resíduos industriais, ou esgotos domésticos e despejos de lixo, em toda sua extensão e margens.

Art. 3º - Além das Sanções Penais cabíveis, o infrator será responsável pela recuperação dos danos causados à comunidade ou pessoas físicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JANEIRO DE 1994.

Jorge Viana
JORGE VIANA
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido,
e é protocolado no livro n.º 03
sob n.º 5591 A fls. 191
Secretaria da CM
[Signature]
Protocolista